

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 101

Terça - feira, 20 de Agosto de 1991

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### Portaria nº. 120/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional

##### Portaria nº. 151/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### Portaria nº. 120/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do

Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (DOZE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL ESCUDOS), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência da importância de (DOZE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 6 de Julho de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 6 de Julho de 1991.

- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. - O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

(Contos)

Sec.	Classif. Orgân.			Classif Econo.		Classif Funcio.	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.				
.02	.01			.01			Presidência do Governo Regional Gabinete Regional e Serviços e Serviços de Apoio		
				01.01			Despesas com o Pessoal		
				01.01.01		1.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		
				01.01.10		1.01.0	Pessoal dos Quadros	12336	1000
				01.01.11		1.01.0	Subsídio de refeição		2336
				01.02			Subsídios de Férias e Natal		
				.04		101.0	Abonos variáveis ou eventuais		9000
							Ajudas de custo		
							Total	12336	12336

## Portaria nº. 151/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (VINTE MIL ESCUDOS) da rubrica constante do mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Dec. -Lei nº. 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de VINTE MIL ESCUDOS, de acordo com o

mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Julho de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças.

Assinada em 11 de Julho de 1991.

- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. - O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

(Contos)

Sec.	Classif. Orgânica			Classif. Econ. Código	Classif. Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div	S/ Div					
.02	.02			.02		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				.02.02		Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
				.04	1.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.06	1.01.0	Bens não Duradouros		
						Alimentação		20
						Consumos de Secretaria	20	
						Total	20	20

Preço deste número: 12\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

## ASSINATURAS

Completa	(Ano)	...	6 600\$00	(Semestral)	...	3 300\$00
1ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
2ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
3ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
4ª Série	"	...	2 200\$00	"	...	1 100\$00
Duas Séries	"	...	4 400\$00	"	...	2 200\$00
Três Séries	"	...	6 600\$00	"	...	3 300\$00

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00  
A estes valores acrescem os portes de correlo  
(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)

"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"